PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 01.011/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUI E A EMPRESA OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 58.581.068/0001-91.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.553.978/0001-67, com endereço na Rua Manoel Ferreira, S/N, Centro, Campinas do Piauí - PI, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jomário Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob nº 017.542.783-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 58.581.068/0001-91**, sediada na Rua Raimundo de Castro, 945, Bairro: Centro, Cep. 64.800-104, Floriano – PI, neste ato representada pelo Sr. Valdir de Oliveira Pereira, portador do CPF Nº 017.895.353-95, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Proc. Adm. 059/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - MOTOR DIESEL TURBO, ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS.	HORA	200	R$ 386,25	R$ 77.250,00
2	SERVIÇO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA - POTÊNCIA MÍNIMA 137HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 2.0 M³, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS	HORA	950	R$ 308,00	R$ 292.600,00
3	SERVIÇO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS - COM CAÇAMBA DIANTEIRA E CONCHA TRASEIRA, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 82HP, 4 CILINDROS	HORA	600	R$ 299,00	R$ 179.400,00

PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

4	SERVIÇO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADA, CAPACIDADE MÍNIMA 12M³, PESO BRUTO TOTAL DE 16.00KG, CARGA MÁXIMA 11.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185CV, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS.	HORA	950	R$ 199,00	R$ 189.050,00
5	SERVIÇO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA - POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) MÍNIMA 125 HP, PESO BRUTO 1332 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3.7M, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS	HORA	500	R$ 389,00	R$ 194.500,00
6	CAMINHÃO PIPA TOCO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, COBUTÍVEL A DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMENTRAGEM LIVRE, CUSTO DE COMBUTIVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	600	R$ 189,00	R$ 113.400,00
7	ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CARNEIRO: COMPACTADORES DE SOLO VIBRATÓRIOS; CS11 GC (TIER 3) ESPECIFICAÇÕES-CHAVE; PESO OPERACIONAL – COM CABINE; 11387KG; LARGURA DE COMPACTAÇÃO; 2134MM; POTÊNCIA BRUTA 83,8KW OU SIMILARES.	HORA	200	R$ 232,00	R$ 46.400,00
8	TRATOR DE PNEUS: COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, COM GRADE E LÂMINA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 10 DISCOS, MOTOR DIESEL, CUSTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	250	R$ 287,00	R$ 71.750,00
VALOR TOTAL					R$ 1.164.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/07/2025 e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.164.350,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
040100- Secretaria Municipal de Administração	04.122.0027.2013.0000 Manutenção da secretaria de administração	3.3.90.39.00	500

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campinas do Piauí-PI, 29 de Julho de 2025.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CONTRATANTE

VALDIR DE OLIVEIRA PEREIRA:01789535395

Valdir de Oliveira Pereira
OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ Nº 58.581.068/0001-91
CONTRATADA